



PORTARIA CALENDÁRIO ESCOLAR - 2025

PORTARIA 01131224/2024

Dispõe sobre o Calendário Letivo das Unidades Escolares pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino de Farias Brito/CE, para o Ano Letivo de 2025 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de definir e normatizar o Calendário Escolar de 2025 e registros das atividades a serem desenvolvidas no âmbito das Unidades Escolares pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino;

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no Art. 24 e no II do Art. 31 da Lei nº 9.394/1996 (LDB);

Considerando a necessidade de conciliar o calendário das unidades escolares da rede pública de ensino municipal e estadual, objetivando o atendimento da demanda de alunos que utilizam o transporte escolar;

Considerando a necessidade de se revisar os veículos que compõem a frota do transporte escolar, ao término do primeiro semestre do ano letivo;

Considerando o Princípio da Supremacia do Interesse Público, bem como da Economicidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer normas e diretrizes para a elaboração do Calendário Escolar, das unidades escolares pertencentes à rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2025.

Art. 2º - O Calendário Escolar do ano letivo subsequente é elaborado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, representantes de professores, representantes de diretores da rede municipal, estadual e particular submetido à aprovação das equipes das Unidades Escolares e do CME, com objetivo de unificar na Rede de Ensino a distribuição dos dias letivos, os pontos facultativos e outros dias letivos garantidos em lei.

Art. 3º - Fixar o início do ano letivo em **27/01/2025** e o término em **23/12/2025**, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.



Art. 4º - Fica vetada qualquer alteração de dia letivo nas Unidades escolares sem ser previamente submetida à aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Para as Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino ficam estabelecidas às seguintes datas:

- a) Período de matrículas de 11/12/2024 a 17/01/2025
- b) Período da Semana Pedagógica: 20 a 24/01/2025
- c) Início do ano letivo 2025: 27/01/2025
- d) Término do ano letivo 2025: 23/12/2025;
- e) 27/01/2025 a 10/04/2025 - 1º Período
- f) 11/04/2025 a 30/06/2025 - 2º Período
- g) 01/07/2025 a 30/07/2025 - Férias coletivas
- h) 31/07/2025 a 07/10/2024 - 3º Período
- i) 08/10/2024 a 23/12/2024 - 4º Período

Art. 7º - Em caso do não cumprimento de dia letivo por excepcionalidade, estes serão deduzidos dos dias que excedem aos 200 (duzentos) previstos em lei, e caso as excepcionalidades ultrapassem este limite, estes deverão ser repostos no primeiro sábado subsequente, que será considerado um sábado letivo.

Parágrafo Único - O mesmo se aplica na dispensa de turmas em horários isolados, por motivos excepcionais, para tanto a Equipe Gestora fica responsável por garantir o cumprimento dos dias letivos nas unidades escolares.

Art. 8º - As reuniões pedagógicas com profissionais da educação da unidade escolar e as reuniões de pais e professores deverão ocorrer fora do horário de aula, exceto no caso deste último por uma excepcionalidade, quando exigir a presença dos pais junto com os alunos em horário de aula, o que deverá ser registrado o motivo e comunicado à SME.

Art. 9º - É de responsabilidade da Unidade Escolar manter esta Portaria e o Calendário Escolar à disposição de todos os servidores, zelando sempre pelo cumprimento dos mesmos.

Parágrafo único - Cabe à Equipe Gestora e aos Profissionais da Educação o cumprimento das ações previstas no Calendário Escolar, seguindo rigorosamente os prazos estabelecidos.



Art. 10º - Para efeito de previsão da composição de turmas e respectiva atribuição de classes e/ou aulas, serão consideradas as matrículas confirmadas até 31 de janeiro de 2025.

Art. 11º - O período de Atribuição de Classes e/ou Aulas e para servidores públicos efetivos, será conforme cronograma divulgado pela SME.

Art. 12º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13º - Revogam-se as disposições em contrário,

Art. 14º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, GABINETE DO SECRETÁRIO, FARIAS BRITO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALIOMAR LIBERALINO DE ALMEIDA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

CALENDÁRIO ESCOLAR 2025

JANEIRO						
Do	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

FEVEREIRO						
Do	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	

MARÇO						
Do	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

ABRIL						
Do	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

MAIO						
Do	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

JUNHO						
Do	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

JULHO						
Do	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

AGOSTO						
Do	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

SETEMBRO						
Do	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

OUTUBRO						
Do	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

NOVEMBRO						
Do	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

DEZEMBRO						
Do	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

LEGENDA		SÁBADOS LETIVOS				PERÍODOS LETIVOS	
	Feriado/Impensado	10 DE MAIO – Dia das mães (Sexta)				1º PERÍODO: 27/01/2024 A 10/04/2025	
	Jornada Pedagógica	06 DE SETEMBRO – Desfile Cívico (Quinta)				2º PERÍODO: 11/04/2025 A 30/06/2025	
	Início e término de Ano Letivo/Período e Semestre Letivo	DIAS LETIVOS				3º PERÍODO: 31/07/2025 A 07/10/2025	
	Sábado letivo	Janeiro	05	Julho	01	4º PERÍODO: 08/10/2025 A 23/12/2025	
	Férias Escolares	Fevereiro	20	Agosto	21	FERIADOS	
	Avaliações Bimestrais	Março	16	Setembro	23	01/JAN	Confraternização Universal
QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS		Abril	19	Outubro	20	03, 04 e 05/MAR	Carnaval
Segunda-Feira	41	Maio	21	Novembro	18	19/MAR	Padroeiro do Ceará
Terça-Feira	40	Junho	20	Dezembro	16	25/MAR	Carta Magna
Quarta-Feira	39	TOTAL DE DIAS LETIVOS = 200				17 e 18/ABR	Semana Santa
Quinta-Feira	40					21/ABR	Tiradentes
Sexta-Feira	40					01 e 02/MAI	Dia do Trabalho
						19/JUN	Corpus Christi
						20/JUL	Padre Cícero
						07/SET	Independência do Brasil
						12/OUT	Padroeira do Brasil
						15/OUT	Dia do Professor
						28/OUT	Funcionário Público
						31/OUT	Dia do Cristão Evangélico
						02/NOV	Finados
						15/NOV	Proclamação da República
						20 e 21/NOV	Consciência Negra
						08/DEZ	Padroeira de Farias Brito
						20/DEZ	Dia do Município
						25/DEZ	Natal

